

LEI Nº 2776 DE 30 DE JULHO 2018

“Autoriza a concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do Programa de Saúde Família – PSF e aos Agentes de Combate a Endemias, vinculados à equipe da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Sanitária”.

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes do Programa de Saúde da Família-PSF, e aos Agentes de Combate a Endemias, vinculados à equipe da Vigilância em Saúde, epidemiológica e Sanitária, abono salarial no valor total de R\$ 24.742,30 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), fracionados proporcionalmente conforme o período aquisitivo de cada servidor, conforme valor repassado pela Secretaria de Saúde do Estado.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º O valor de que trata o artigo 1º desta Lei será pago de forma fracionada proporcional conforme período aquisitivo de cada servidor em atividade no Município no ano 2017, em única parcela.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei deverá ser atendida por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 30 de julho de 2018.

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento